PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057, DE 2019

Dispõe sobre o cadastramento, monitoramento e mapeamento dos açudes existentes no Município de Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, a fazer o cadastro e o mapeamento atualizado dos açudes públicos ou particulares, bem como realizar o monitoramento dos mesmos.

Art. 2º Será obrigatória a elaboração de relatórios onde serão observadas características de estabilidade desses reservatórios/açudes, de existência ou não de trincas, de pontos de entupimento e outras que possam acarretar transbordamentos e prejuízos materiais e humanos à população envoltória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

A maior parte dos açudes existentes na cidade de Votorantim encontra-se em situação irregular. A falta do licenciamento pode acarretar multa aos produtores rurais, principalmente, quando é realizado algum tipo de intervenção nesses reservatórios e, para dar mais segurança aos agricultores, este projeto pretende regularizar estas áreas.

Sabemos que, existe em outros municípios o Programa Municipal de Açudagem, que pode prevenir catástrofes, como ocorreu em nosso município em 1982, tendo 288 famílias atingidas.

É importante que, o cadastramento e os monitoramentos sejam feitos, onde serão observadas características, tais como: estabilidade desses reservatórios, a existência ou não de trincas, pontos de entupimento entre outras que possam acarretar transbordamentos e prejuízos materiais e humanos à nossa população.

Sendo assim, com a devida preocupação que o assunto requer, é que formulamos este Projeto, contando com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do mesmo.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 3 de setembro de 2019.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador